



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2876 | Terça-feira, 9 de julho de 2024.

Este documento contém 7 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Recursos Humanos.....	04
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	04
Secretaria de Administração.....	02	Secretaria de Assistência Social.....	06
Divisão de Licitação.....	02		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 156, DE 5 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
06.001.04.122.0022.2.209.	Manutenção da Estação Rodoviária
1159 - 3.3.90.39.00.00	1045 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
17.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria Especial da Mulher
17.002.14.422.0027.2.188.	Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM
1150 - 4.4.90.52.00.00	923 Equipamentos E Material Permanente
	Total Suplementação: 94.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, verificados nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1045	24.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.04.00000000	Fonte: 923	70.000,00
	Total da Receita:	94.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

DECRETO Nº 160, DE 8 DE JULHO DE 2024

Efetua remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, autorizado pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuado um remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, no valor de **RS 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural
19.002.13.391.0015.2.197.	Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio Histórico
1160 - 4.4.90.51.00.00	00501 Obras E Instalações
	Total Suplementação: 95.500,00

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais
446 - 4.4.90.52.00.00	00501 Equipamentos E Material Permanente
	Total Redução: 95.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 154, DE 5 DE JULHO 2024

Libera de caução lotes de terras dados em garantia de execução de obras e serviços de infraestrutura do Loteamento denominado "Chácara de Lazer Parque dos Ipês".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 176/2022, de 6 de junho de 2022;

Considerando o Decreto Municipal 13/2012, de 18 de janeiro de 2012;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 8297/2024 solicitando a liberação de imóveis caucionados;

Considerando o Memorando 291/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam liberados da caução os lotes abaixo indicados, localizados no loteamento cuja denominação é “Chácara de Lazer Parque dos Ipês” dados como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 13/2012:

QUADRA	LOTES
2	2 e 5

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 1º DE JULHO DE 2024

Acrescenta o § 3º ao artigo 33 da Lei Complementar 177, de 6 de junho de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O artigo 33 da Lei Complementar 177, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo terceiro:

“§ 3º Os projetos de reforma, regularização e ampliação dos imóveis com projetos aprovados com previsão de construção no recuo, anteriormente à vigência desta Lei, nos lotes de esquina da Zona Residencial Dois – ZRE-2 e da Zona Residencial Três – ZRE-3, nas edificações de apenas 1 (um) pavimento, o recuo mínimo correspondente a classificação de zoneamento será exigido para a testada que melhor se adequar ao projeto arquitetônico, admitindo-se na outra testada a construção de garagem ou outra edificação aberta que possua finalidade diversa de habitação e/ou permanência de pessoas, devendo possuir a dimensão máxima de 6 (seis) metros contados a partir da divisa do lote e junto ao alinhamento predial.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 1º DE JULHO DE 2024

Exclui do perímetro urbano o Lote nº 475-R-R da Gleba São Lourenço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica excluído do perímetro urbano do Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte, o lote de terras nº 475-R-R (Subdivisão do lote nº 475-R) da Gleba São Lourenço, com área de 6,8016 hectares ou seja 68.016,44.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 1º DE JULHO DE 2024

Altera o inciso I do art. 240 da Lei Complementar Municipal nº 179, de 6 de junho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O inciso I do art. 240 da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240.

I - Em edificações unifamiliares o rebaixamento da guia não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) das testadas do imóvel, podendo atingir no total o máximo de 25,00 m (vinte e cinco metros), e cada testada deverá ter no mínimo 4,50 m (quatro

metros e cinquenta centímetros) contínuos de guia não rebaixada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Tabela Nº 69

Neste ato, publicamos a relação dos preços dos combustíveis, para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Unid.	Preço Médio de revenda Tabela ANP
ÓLEO DIESEL S500	LT	5,76
ÓLEO DIESEL S10	LT	5,92
GASOLINA COMUM	LT	5,79
ETANOL	LT	3,69

Período da pesquisa: 23/06/2024 a 29/06/2024

Município base da pesquisa: **A gasolina comum e etanol teve como base as pesquisas em Cianorte, e óleo diesel s500 e s10 teve como base de pesquisa Maringá.**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação destes valores no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte (o que for disponibilizado primeiro), os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em **08 de Julho de 2024.**

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 61/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e reforma de tapeçarias.** Credenciamento até as 08h30min do dia 25 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 25 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 25 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 25 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 62/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de calhas e telhados, incluindo a destinação final adequada dos detritos.** Credenciamento até as 08h30min do dia 30 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 30 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 30 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 30 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho



de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de móveis (armário, conjunto de refeitório, mesa, cadeira, entre outros)**. Credenciamento até as 08h30min do dia 24 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 24 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 24 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 24 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Análise de Recurso apresentado pela empresa **CORP GEO HIDROGEOLOGIA LTDA** em face à habilitação da empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA** no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2024 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de vídeo inspeção robotizada de integridade das redes pluviais, tubulações de materiais e diâmetros variáveis entre 400 e 800mm, situado no município de Cianorte.

1. Considerando as razões arguidas pela empresa **CORP GEO HIDROGEOLOGIA LTDA** em que contestou a habilitação da empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2024, questionando a recorrente sobre a exequibilidade da proposta da recorrida.

2. Considerando as contrarrazões manifestadas pela empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA** comprovando a exequibilidade de sua proposta.

3. Considerando o julgamento proferido pela pregoeira ao recurso apresentado pela recorrente, onde após análise do conjunto das peças administrativas juntadas ao processo licitatório, comparando às disposições previstas no edital, decidiu pela manutenção da habilitação da empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**.

4. Considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.133/21, que define que os princípios a serem observados na aplicação da Lei, quais sejam, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Ante à análise dos fatos, **DECIDO**:

1. Pela manutenção da decisão de habilitação da empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA** no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2024 em face de que os procedimentos atenderam ao regramento previsto nas normas editalícias, favorecendo a ampla concorrência e a busca do objetivo da licitação, não havendo por ora, motivação técnica ou jurídica que desabone ao ato legal de habilitação da recorrida.

2. Encaminhe-se à Divisão de Licitações para providências.

É a decisão.

Cianorte, Pr, aos oito dias do mês de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito MunicipalEXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 575/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei N° 3.487 de 03 de julho de 2010

direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **J FRANCELINO DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA ACRE, 297, ZONA 07, CEP 87208028, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.199.454/0001-97.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa por Justificativa nº 18/2024.

OBJETO: Registro de Preços visando à prestação de serviços de caminhão autofossa, limpeza de fossa séptica e desobstrução de encanamento e caixa de passagem, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

VALOR: R\$ 55.290,30 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato
PrefeitoPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 570/2023
Inexigibilidade N° 94/2023

OBJETO: Contratação da empresa FISIOTERAPIA VICTOR LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FISIOTERAPIA VICTOR LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Mato Grosso, 400, Sala 02, Zona 01, CEP 87.200-119, inscrita no CNPJ sob nº 49.718.680/0001-72, neste ato representado por sua titular, a Sra **Raiza Tuani Victor**, portadora do CPF nº 069.747.419-44, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
570/2023	11/07/2023	11/07/2024	11/09/2024	R\$ 360.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% de valor até 11/07/2024, sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.2 Prorroga-se o prazo de execução até 11/07/2025 e vigência até 11/09/2025.

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ficando o contrato com o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fonte 494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTERaiza Tuani Victor
FISIOTERAPIA VICTOR LTDA
CONTRATADAPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 620/2023
Inexigibilidade N° 112/2023

OBJETO: Contratação da empresa CLINICA DE CIRURGIA E VIDEOENDOSCOPIA CIANORTE S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLINICA DE CIRURGIA E VIDEOENDOSCOPIA CIANORTE S/S LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 507, sala 02,, Zona 01, CEP 87.200-147, inscrita no CNPJ sob nº 79.867.156/0001-24, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **Leonardo de Lima Mazini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.196.326-6 SSP/PR e do CPF nº 055.995.589-83, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução	Vigência	Valor total
620/2023	07/08/2023	07/08/2024	07/10/2024	R\$ 144.000,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar 25% ao contrato, sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) até 07/08/2024, ficando o contrato com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fonte 303 e 494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 05 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Leonardo de Lima Mazini
CLINICA DE CIRURGIA E VIDEOENDOSCOPIA CIANORTE S/S LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1027/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.696, de 05/07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **PEDRO SILVA DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DIVISIONAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, a partir de **04 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1037/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 288/2024, de 02/07/2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **YASMIM YUMIKAI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo **C 14**, da tabela geral de vencimentos do município, a partir de **15 de Julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 508/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **38.498.833 DANIEL JUVENAL LUCIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Pelegrine, 70, Bairro Luiz Homero Zaninotto, CEP: 17.521-401, na cidade de Marília - SP inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.498.833 /0001-05**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Dispensa de Licitação nº 27/2024, fundamentada na forma do disposto no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de fevereiro de 2023 e demais disposições normativas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para compor a farmácia móvel.

VALOR: R\$ 13.097,17 (Treze mil, noventa e sete reais e dezessete centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/11/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 38/2024 – Processo 136/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **38.498.833 DANIEL JUVENAL LUCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.498.833 0001-05 para Aquisição de móveis planejados para compor a farmácia móvel, pelo valor total estimado de R\$ 13.097,17 (Treze mil, noventa e sete reais e dezessete centavos), e prazo de execução e vigência: 30/11/2024;** mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 044/2024-SE/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração de valores, alteração de descrição e inclusão de procedimento na Tabela Complementar SIA/SUS Municipal dos seguintes procedimentos:

Procedimento Incluído:

Código	Descrição	Valor SUS	Valor
0091010427	SESSAO DE TERAPIA MÉTODO DENVER-ESDM (50 MINUTOS)	R\$ 0	R\$ 60,00
0091010428	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	R\$ 0	R\$ 252,00
0091010414	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA E SEDACÃO)	R\$ 24,20	R\$ 600,00
0091010429	SESSAO DE MAGNETOTERAPIA	R\$ 0	R\$ 35,00

Valores Alterados:

Código	Descrição	Valor SUS	Valor Anterior	Valor Atualizado
0010101141	PROCEDIMENTO TERAPEUTICO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (POR SESSÃO)	R\$ 0	R\$ 270,00	R\$ 290,00
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSEONTANELA	R\$ 24,20	R\$ 70,00	R\$ 98,00
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	R\$ 60,00	R\$ 84,00
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$ 60,00	R\$ 84,00
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 24,20	R\$ 60,00	R\$ 84,00
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	R\$ 60,00	R\$ 84,00
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$ 60,00	R\$ 84,00
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$ 60,00	R\$ 84,00



0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	RS 24,20	RS 60,00	RS 84,00
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	RS 37,95	RS 70,00	RS 98,00
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	RS 42,90	RS 160,00	RS 224,00
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA BILIARES)	RS 24,20	RS 60,00	RS 84,00
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	RS 39,60	RS 90,00	RS 126,00
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	RS 24,20	RS 72,00	RS 100,80
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	RS 24,20	RS 60,00	RS 84,00
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	RS 24,20	RS 60,00	RS 84,00
0900102028	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	RS 0,00	RS 65,50	RS 84,00
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATE 3 VASOS (VARIZES/VENOSO)	RS 39,60	RS 130,00	RS 182,00
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	RS 24,20	RS 60,00	RS 84,00
0900101015	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	RS 0,00	RS 120,00	RS 168,00
0900101222	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA (BINOCULAR)	RS 0,00	RS 120,00	RS 168,00
0900101223	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA (MONOCULAR)	RS 0,00	RS 60,00	RS 84,00
0900102005	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR	RS 0,00	RS 50,00	RS 70,00
0900102017	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO COM ECOCARDIOGRAMA FETAL	RS 0,00	RS 110,00	RS 154,00
0900102018	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFISICO E MONITORAGEM FETAL	RS 0,00	RS 100,00	RS 140,00
0900102019	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	RS 0,00	RS 70,00	RS 98,00
0091010298	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA	RS 24,20	RS 300,00	RS 420,00
0090102027	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO RENAL	RS 39,60	RS 105,00	RS 133,00
0090102258	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDA	RS 39,60	RS 105,00	RS 140,00
0095010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VERTEBRAIS	RS 39,90	RS 105,00	RS 140,00
0091010330	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL	RS 39,90	RS 105,00	RS 140,00
0900102029	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	RS 0,00	RS 180,00	RS 252,00
0900102030	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES COM DOPPLER	RS 0,00	RS 108,00	RS 140,00
0090102026	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ILIACOS (ABDOMINAIS)	RS 39,60	RS 105,00	RS 140,00

Valor e Descrição Alterada:

Código	Descrição Anterior	Descrição Corrigida	Valor Anterior	Valor Atualizado
0908070010	ULTRASSONOGRAFIA TRANSNUCAL	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	RS 108,00	RS 126,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte, 08 de julho de 2024.

Luiz Pozza

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 045/2024-SE/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de novo contrato com o prestador: **FISIOCLINICA CIANORTE EIRELI.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte, 08 de julho de 2024.

Luiz Pozza

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 046/2024-SE/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais

e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de termo aditivo no contrato do prestador:

Prestador	Contrato	Tipo do aditivo
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	477/2021	Prorrogação 12 meses – valor e prazo
CLINICA MEDICA DE UROLOGIA DR ANTONIO LTDA ME	673/2023	Prorrogação 12 meses – valor e prazo
LABORATORIO SANTA PAULA S/C LTDA	623/2023	Prorrogação 12 meses – valor e prazo
W. R MARTINS — LABORATÓRIO	667/2023	Prorrogação 12 meses – valor e prazo
CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CIANORTE LTDA	666/2023	Prorrogação 12 meses – valor e prazo
INSTITUTO MAFRA IMAGEM	607/2023	Prorrogação 12 meses – valor e prazo
FISIOFURQUIM LTDA	621/2023	Aditivo 25% e prorrogação 12 meses
INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA	692/2023	Aditivo 25% e prorrogação 12 meses
POLIZEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE CIANORTE LTDA	811/2023	Aditivo 25%
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CIANORTE LTDA	197/2024	Aditivo 25%
INSTITUTO DE PREVENCAO E DIAGNOSE S/S LTDA	326/2024	Aditivo 25%
Instituto Bom Jesus	350/2024	Emenda Portaria nº 4.452/2024 – RS 1.000.000,00 Emenda Portaria nº 4.541/2024 – RS 1.000.000,00
Fundação Hospitalar de Saúde	337/2024	Emenda Portaria nº 3.744/2024 – RS 500.000,00 Emenda Portaria nº 4.452/2024 – RS 1.000.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte, 08 de julho 2024

Luiz Pozza

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 047/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08 de julho 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 36000.60994720/24-00, Portaria GM/MS nº 3.744/2024, Código de Emenda nº 19680003, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através do Grupo de Natureza de Despesa – GND nº 03, na Ação Orçamento nº 2E90 (incremento temporário ao Custeio de Serviços dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).

Art. 2º - Aprovar os repasses dos recursos financeiros, conforme o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte, 09 de julho de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 048/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08 de julho 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 36000.61696520/24-00, Portaria GM/MS nº 4.452/2024, Código de Emenda nº 50410002, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através do Grupo de Natureza de Despesa – GND nº 03, na Ação Orçamento nº 2E90 (incremento temporário ao Custeio de Serviços dos Serviços de Assistência



Hospitalar e Ambulatorial).

Art. 2º - Aprovar os repasses dos recursos financeiros, conforme o Art. 1º.**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cianorte, 09 de julho de 2024.**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**
Presidente do Conselho Municipal de SaúdeSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 049/2024-SE/CMs

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08 de julho 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:**Art. 1º** - Aprovar o plano de trabalho da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Emenda Parlamentar nº 36000.59242120/24-00, Portaria GM/MS nº 3.626/2024, Código de Emenda nº 40740002, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através do Grupo de Natureza de Despesa – GND nº 03, na Ação Orçamento nº 2E90 (incremento temporário ao Custeio de Serviços dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial).**Art. 2º** - Aprovar os repasses dos recursos financeiros, conforme o Art. 1º.**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cianorte, 09 de julho de 2024.**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br**RESOLUÇÃO Nº 29, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de julho de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 que estabelece a obrigatoriedade de que anualmente sejam apresentados pelas entidades inscritas no CMAS o Plano de ação do corrente ano e o Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS "Comentários à Resolução CNAS nº 14/2014;

CONSIDERANDO os pareceres da Comissão de Documentação e Inscrição,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a emissão de documento comprobatório (DECLARAÇÃO ANUAL DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO – DACI) da prestação de contas anual ao colegiado, pelas entidades de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, resultante do processo de entrega e recebimento de documentos anualmente pelo Conselho:

Nº Inscrição	Entidade	CNPJ	Endereço	Serviço(S) / Programa(S) / Projeto(S) / Benefício(S) Socioassistenciais
021	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR	76.610.591/0001-80	Avenida Brasil, nº 517, Zona 01	Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Maurício Longuini Pereira**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 3.467/2010
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br**RESOLUÇÃO Nº 59, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 205/2022, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), pela Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Edital nº 01/2023,

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução do CONANDA n.º231/2022, que preconiza que os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

RESOLVE:**Art. 1º.** Deliberar pelo chamamento dos candidatos a conselheiros tutelares habilitados como suplentes para execução da etapa referente a capacitação sobre a organização da rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Cianorte por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NÚMERO DE VOTOS
36	Luciana Manoel Machado Ferreira	77
20	Roberto Moura da Silva	75
22	Mariana Trindade Ferreira	73
17	Jeiny Sandra Zamponi Tatietela	66
27	Maria Cristina Bertoli Pires	64
21	Vinicius Augusto Lima de Castro	61
33	André Alexandre Vitor da Silva	59
30	Darcirio Marques Leibante	48
26	Irineu Stabili Junior	28

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Daniela Brazolotto**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 3.467/2010
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10,

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;

CONSIDERANDO a Resolução 27, de 12 de setembro de 2018, que estabelece os critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, registro das entidades não governamentais, bem como, da inscrição dos programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei nº 8069/90,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a reavaliação do registro das Entidades de Atendimento, Governamentais e não Governamentais, abaixo relacionadas e a inscrição de seus programas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2021 a 2024:

Nº do Registro	ENTIDADE	PROGRAMA/REGIME DE ATENDIMENTO
001	Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz	Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
003	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE	Programas de Proteção em Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.
004	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte	Programas de Proteção em Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.
006	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR	Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.
008	Aldeias Infantis SOS Brasil	Programa de Proteção no Regime de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3.467/2010
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, das entidades governamentais abaixo relacionadas, biênio 2023 a 2025:

Nº de Inscrição:	PROGRAMA
004	Programa de Proteção Família Acolhedora, em Regime de Colocação Familiar, oferecido pela Prefeitura do Município de Cianorte, vinculado à unidade governamental Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 08 de julho de 2024.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 106/2024, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, S/N

E-mail: secretaria@associaçãorainhadapaz.com.br

Telefone: (44) 3629-4645

Número do Termo de Fomento: 11/2023

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, que tem como objetivo atender crianças e adolescentes no âmbito do município de Cianorte e no distrito de Vidigal. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelos serviços das proteções sociais básica e especial e por meio de demanda espontânea.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, a fim de prevenir a ocorrência de situação de riscos sociais. As atividades são desenvolvidas conforme os percursos metodológicos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e envolvem poesia, literatura, construção de maquetes, quebra-cabeça, jogos de raciocínio, dentre outras.

As atividades são ofertadas de forma gratuita aos usuários, caracterizam-se como permanentes e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio do Termo de Fomento nº 11/2023, o qual esteve vigente de 06 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024. A OSC executou o valor repassado, fazendo a devolução de R\$738,51 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 38,51 (trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento do repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 100/2024, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 08 de julho de 2024.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo

Gestora dos Termos de Colaboração e Fomento - Portaria nº 106/2024

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE FOMENTO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Fomento 11/2023, entre o Município de Cianorte e a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, com a finalidade de prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 07 a 17 anos, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Arnaldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

